

LEI Nº 2.497/2015.

Ementa: Dispõe sobre a Revisão da Parcela do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei Revisa a Parcela do Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2016, em cumprimento ao que disposto à legislação..

Art.2º - A Revisão do Plano Plurianual tem por finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e para aquelas relativas aos programas de duração continuada.

Art.3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumentos de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo neles estabelecido;

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentário ou não orçamentário, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza.

Art.4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão proposto pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão ao Plano Plurianual.


Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa..

Parágrafo Único - De acordo com o disposto na caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2015.


Angelo Labanca Albanez Filho
-Prefeito-


PROCURADOR
GERAL DO
MUNICÍPIO.